



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024

Considerando, a proposta apresentada pela Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira para celebração de Convênio com os Municípios da base territorial de sua atuação;

Considerando, a manifestação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Alto Jequitibá/MG, enfatizando a necessidade e a importância desse trabalho para o Município;

Considerando, que os objetivos do Circuito Pico da Bandeira são voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, visando o desenvolvimento do turismo na Região, alavancando, assim, a economia gerando emprego e renda;

Considerando, que a missão da Associação de Circuito é orientar, estimular os associados para atuarem na construção e no desenvolvimento do turismo sustentável na Região Caparaó Mineiro;

Considerando, que a visão estratégica é fortalecimento da Instância de Governança Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira, com maior envolvimento da comunidade e iniciativa privada, aprimorando o desenvolvimento da atividade turística de forma organizada, com profissionais e mão de obra qualificada com aumento de visitantes, através de uma correta estruturação e promoção de produtos atuais e novos;

Considerando, que a jurisdição do Circuito Pico da Bandeira atingirá, em princípio, os municípios integrantes fundadores: Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Carangola, Durandé, Espera Feliz Faria Lemos, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Pedra Dourada, Santana do Manhuaçu, Simonésia e Tombos, bem como outros municípios, dependendo de aprovação do Conselho Administrativo;

O Prefeito de Alto Jequitibá, com base no interesse Público, **RATIFICA** Celebração de Convênio, conforme a seguir:

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO PICO DA BANDEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ.**

- **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO PICO DA BANDEIRA**, inscrita no CNPJ nº 04.976.141/0001-03, com sede na Praça Dr. José Augusto, nº 251 – Centro, Espera Feliz/MG, Cep.: 36.830-000.

- **VALOR:** O valor anual a ser repassado à Entidade é de R\$ 8.000,00(oito mil reais), que poderão ser divididos em 10(dez) parcelas mensais de R\$ 800,00(oitocentos reais).



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 07 de março de 2024

**DANIEL GUIMARÃES SATLHER**  
**PREFEITO**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**Termo de Convênio nº (005/2024), que entre si celebram o Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais e a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira.**

O município de Alto Jequitibá, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Catarina Eller, Nº 421, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.392.506/0001-59, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal Daniel Guimarães Sathler, residente na Rua Antônio Eugênio Sanglard, nº 230, Centro município de Alto Jequitibá/MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-3.237.291 e CPF/MF 455.091.406-82, doravante denominado **MUNICÍPIO e, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO PICO DA BANDEIRA**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.976.141/0001-03, com sede na Avenida Pedro de Oliveira, n.º 356, centro, Caiana/MG, neste ato representado por seu **Presidente Wallace Ferreira Pedrosa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº M-6.743.412, e do CPF/MF Nº 029.230.006-92, residente na Rua: **Virgílio Pedrosa, nº60 CS**, centro– CEP 36.810-000, **São Francisco do Glória - Estado de Minas Gerais**, doravante denominado **CIRCUITO e,**

**Considerando** que o presente Termo visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como pessoa jurídica sem fins econômicos objetivando a gestão e a proteção de patrimônio turístico comum;

**Considerando** que há ajuste que se subordina às prescrições da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização do presente Termo, de natureza específica e com finalidade unicamente circunscrita ao interesse público;

**Considerando** as exceções à exigência de aplicação da Lei supramencionada, disposta em seu artigo 3º;

**Considerando** que inexistente no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto conveniado dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização do Governo do Estado de Turismo de Minas Gerais, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito e de seu reconhecimento perante o referido Programa e;

**Considerando**, portanto, a impossibilidade de se formalizar a modalidade de chamamento público ou de inexigibilidade para continuidade da prestação dos serviços.

Resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

1. O presente Termo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira, bem como do associado, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Região de Atuação do Circuito.

2. A Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira é constituída pelos Municípios Membros/Associados, da qual é parte integrante o Município de Alto Jequitibá

3. Este instrumento será regido no que couber pelas Leis Federais n.º 14.133/21, n.º 13.019/14 e n.º 4.320/64.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

4. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho (planejamento estratégico) que o **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ** e o **CIRCUITO** elaborarem durante o exercício conveniado.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5. São obrigações do Município:

- a) Assinar o presente Termo no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo ao Gestor da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira para as devidas anotações;
- b) Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria Ministério do Turismo n.º 41 de 26 novembro 2021, que trata da categorização dos municípios;
- c) Designar representantes para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos em seu Estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários prédefinidos;
- d) Atender às demandas e solicitações do circuito em cumprimento de seu Estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;
- e) Realizar inventário da oferta turística do Município e fazer a entrega ao CIRCUITO no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais – SETUR-MG;
- f) Fazer uso da marca do circuito em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do circuito;
- g) Repassar à conveniada o valor estipulado na Cláusula Quarta - Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo;
- h) Notificar a conveniada, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste convênio;
- i) Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste convênio;



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

k) Analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho (Planejamento Estratégico) aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

l) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente TErmo, a cargo do Representante indicado pelo Município;

6. A Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira, obriga-se a:

a) Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável do Circuito Turístico Pico da Bandeira;

b) Assessorar ao Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;

c) Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;

d) Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

e) Estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;

f) Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à Indústria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, criando material publicitário para o Circuito Turístico Pico da Bandeira, incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

g) Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e culturais informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o circuito, a disposições dos interessados;

h) Realizar a prestação de contas dos valores repassados Bimestralmente;

i) Desenvolver ações que visem auxiliar os municípios associados a preservação do patrimônio histórico e natural, a melhoria dos sistemas de transporte público, a melhoria dos acessos aos produtos turísticos, o controle da qualidade do receptivo turístico, a melhoria da infraestrutura básica local, o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos, a implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo e a promoção e valorização da imagem da região como destino turístico;

j) Utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho (planejamento estratégico) anexo a este Termo;

k) Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho (planejamento estratégico) aprovado;

l) Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo;

m) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de associado tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento.



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo, são de caráter e natureza anual e totalizam o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) entre os meses de março a dezembro de 2024**, que serão repassados à Agência, da seguinte forma:

a) Por emissão de Boleto Bancário por parte da instituição financeira da Agência, **com vencimento todo o último dia útil do mês, ficando a cargo dos municípios os valores cobrados pelo protesto de títulos e emolumentos cartoriais.**

8. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária Nº 02.11.00 23.695.0007.0040 3.3.70.41.00 FICHA 1131 manutenção serviço turismo, do orçamento do presente exercício.

## CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9. A liberação dos recursos para execução do presente Termo dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

## CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10. O Município de Alto Jequitibá fará o acompanhamento da execução do objeto do presente convênio, através do Representante indicado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11. Fica expressa a prerrogativa do Município de Alto Jequitibá manter autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste convênio, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a **02 de Janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos e acordo entre os convenentes.

## CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

13. A inexecução total ou parcial do presente Termo por parte da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira, garantida a prévia defesa, enseja a aplicação de sanções previstas nas legislações de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

14. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente, quando da ocorrência de quaisquer dos motivos de finalidade e objeto, incluindo o inadimplemento de quaisquer das obrigações financeiras pactuadas.

15. Constitui ainda motivo de rescisão a manifestação de vontade em comum acordo entre os partícipes.

16. Poderá o Termo ser denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o município à integralidade do pagamento das parcelas vencidas e vincendas, em razão de se considerar o presente Termo, como de caráter e natureza anual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO**

17. O presente Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança de objeto.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SIGILO DOS TERMOS DO CONVÊNIO**

18. Os pactuantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

19. Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**



# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

20. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

21. A publicação do extrato deste Termo, se dará no meios oficiais de divulgação do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

22. Fica estabelecido e eleito pelos partícipes que, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, o foro da Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos legais, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, 07 de março de 2024.

**Daniel Guimarães Sathler**  
Prefeito do Municipal

**Ruy Emery Gripp Tuler**  
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Wallace Ferreira Pedrosa**  
Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito  
Turístico Pico da Bandeira,





# MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## TESTEMUNHAS:

**1.Nome:**

CPF:

Ass:

**2.Nome:**

CPF:

Ass: